

## I - DO CONCURSO E SEUS FINS

**ARTIGO 1º.** A **XVI CONFABAN DE SANTA ISABEL 2023** é uma realização da Prefeitura Municipal de Santa Isabel – SP e Circuito Amigos de Arte e Cultura.

**Parágrafo Único:** O Concurso tem a finalidade de estimular o gosto pela música; incentivar a organização de Fanfarras e Bandas; promover o conagraçamento de escolas e estudantes por meio da competição sadia; possibilitar o aprimoramento de técnicas artísticas (música e dança) e, por meio da participação espontânea de cada um, desenvolver o culto ao civismo e melhor formação da juventude. Testando novos formatos de avaliação, possibilitando vivenciar estas ideias na prática.

## II - ORGANIZAÇÃO

**ARTIGO 2º.** A organização, direção e execução do Concurso estarão sob a responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Santa Isabel** em parceria com o **Circuito Amigos de Arte e Cultura** que, por meio do Prefeito, nomeará uma Comissão Organizadora composta de pessoas capacitadas para a organização do evento.

**Parágrafo Único:** À Comissão Organizadora compete nomear outras Comissões que se fizerem necessárias para a estruturação do Concurso, entre elas a Comissão Avaliadora.

**ARTIGO 3º.** À Comissão Avaliadora compete avaliar as Corporações que se apresentarem no Concurso conforme critérios constantes do presente regulamento.

**ARTIGO 4º.** A Comissão Organizadora tem sua sede à Av. Com. Vicente de Paula Penido, 70, Centro, Nazaré Paulista - SP e atende pelo telefone (11) 95160-3416, procurar por Danilo Cavalcante.

## III - LOCAL E DATA DO EVENTO

**ARTIGO 5º.** O Concurso será realizado conforme o calendário: Dia 09/07/2023, domingo.  
Local: Av. da República, 297, Centro, Santa Isabel - SP. Horário: 14:00.

## IV – DA PARTICIPAÇÃO

**ARTIGO 6º.** Poderá participar da **XVI CONFABAN DE SANTA ISABEL 2023** se dará através da

**PRÉ-INSCRIÇÃO** de acordo com as categorias previamente disponíveis neste regulamento.

Parágrafo Primeiro: A PRÉ-INSCRIÇÃO para o **XVI CONFABAN DE SANTA ISABEL 2023** ocorrerá entre os dias 17/04 a 16/06. As vagas serão **LIMITADAS**, de acordo com o especificado: 15 corporações.

**Parágrafo segundo: Será permitido apenas 01 (UMA) inscrição por corporação.**

Parágrafo terceiro: Corporações com nomes distintos, porém, regido ou composto por direção semelhante de corporação já inscrita, será avaliado da participação pela comissão organizadora após inscrição.

## V – DAS CATEGORIAS

**ARTIGO 7º.** As Fanfarras e as Bandas participantes do Concurso, para efeito de avaliação, serão divididas nas seguintes categorias:

### **I – PELA ESPÉCIE DA CORPORAÇÃO EM:**

- Banda Marcial
- Banda Musical de Marcha

### **II – PELA IDADE EM:**

- A) **INFANTIL:** Corporações com integrantes nascidos a partir de janeiro de 2006.
- B) **INFANTO-JUVENIL:** Corporações com integrantes nascidos a partir de janeiro de 2004.
- C) **JUVENIL:** Corporações com integrantes nascidos a partir de janeiro de 2001.
- D) **SÊNIOR:** Corporações com integrantes das categorias anteriores mais aqueles com idade superior.

**Parágrafo Primeiro:** Cada Corporação poderá ter, no máximo, 5% (cinco por cento) do total de componentes do Corpo Musical (Corpo Musical e Mor) com idade superior ao limite estabelecido para respectiva categoria, respeitando o máximo (teto) de 02 (dois) anos sobre o limite de idade.

**Parágrafo segundo:** Cada Corporação poderá ter, no máximo, 5% (cinco por cento) do total de componentes da Linha de Frente (Pelotão Cívico, Estandarte e Corpo Coreográfico), com idade superior ao limite estabelecido para respectiva categoria, respeitando o máximo (teto) de 2 (dois) anos sobre o limite de idade:

- a) **INFANTIL:** nascidos a partir de janeiro de 2004;
- b) **INFANTO:** nascidos a partir de janeiro de 2002;
- c) **JUVENIL:** nascidos a partir de janeiro de 1999;

**Parágrafo Terceiro:** Não será permitida a somatória do Corpo Musical e da Linha de Frente para efeito de cálculo de componentes na faixa de exceção. A faixa de exceção será observada por grupo, isto é, Corpo Musical e Linha de Frente.

**Parágrafo Quarto:** Considera-se o número inteiro acima, quando na divisão de porcentagem se houver fração.

**Parágrafo Quinto:** Para averiguação de idade será obrigatória a apresentação de RG original, CNH original ou Passaporte original, não sendo aceito qualquer outro tipo de documento.

**Parágrafo Sexto:** O componente que não apresentar o documento quando solicitado não participará de seu conjunto.

**Parágrafo Sétimo:** A Corporação Musical que não apresentar lisura quanto à adequação de idade (Corpo Musical e Linha de Frente) ou não estiver com algum dos documentos previsto no Parágrafo Quinto do Artigo 7º, será sumariamente desclassificada, sem direito a recursos.

**Parágrafo Oitavo:** Fica facultativa à Corporação desclassificada pelo descumprimento do inciso II do Artigo 7 sua apresentação no evento, apenas como apresentação.

## VI - CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS TÉCNICAS

**ARTIGO 8º.** As Bandas para efeito de classificação, nas respectivas categorias levarão em conta os instrumentos melódicos que as caracterizam, a saber:

### **I – BANDA MARCIAL:**

- a) Instrumentos melódicos característicos: família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e sax-horns.
- c) Instrumentos da família da percussão: Os mesmos da categoria anterior.

### **II – BANDA MUSICAL DE MARCHA:**

- a) Instrumentos melódicos característicos: família das flautas transversais; família dos clarinetes; família dos saxofones e instrumentos de sopro das categorias anteriores.

**OBRIGATÓRIO USO DE PELO MENOS 01 (UM) FLAUTA, 01 (UM) CLARINETE E 02 (DOIS) SAXOFONES OU 04 (QUATRO) INSTRUMENTOS DE MADEIRA, MESCLADO ENTRE OS TRÊS CITADOS ACIMA.**

- b) Instrumentos facultativos: oboé, fagote, contra-fagote, trompa, contrabaixo acústico, celesta e xilofone.
- c) Instrumentos da família da percussão: Os mesmos da categoria anterior.

**ARTIGO 9º.** Em todas as categorias a quantidade de instrumentistas de percussão não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do total dos integrantes do Corpo Musical.

**Parágrafo Único:** Caso o Corpo Musical ultrapasse a quantidade de instrumentistas de percussão estipulada, perderá 10% do total possível dos pontos.

**ARTIGO 10º.** As Corporações Musicais que não se enquadrarem nas categorias e demais diretrizes citadas no presente Regulamento não poderão participar do **XVI CONFABAN DE SANTA ISABEL 2023**.

**Parágrafo Único:** Caberá à Comissão Organizadora fiscalizar o enquadramento das Corporações Musicais nas respectivas categorias: etária (pela idade) e/ou técnica (pela espécie), podendo mudar a Corporação que não se enquadrar em qualquer delas, ou até mesmo desclassificar a mesma.

## VII - DA APRESENTAÇÃO

**ARTIGO 11º.** A ordem de desfile se dará por sorteio realizado de forma virtual com presença obrigatório de pelo menos 1 (um) representante de cada corporação.

**Parágrafo Primeiro:** A troca na posição de desfile entre as participantes classificadas, somente poderão ser feitas mediante a e-mail formal das duas partes interessadas, encaminhado para [circuitoamigos@gmail.com](mailto:circuitoamigos@gmail.com)

**Parágrafo Segundo:** Os dirigentes responsáveis das duas corporações devem enviar e-mail cada um, solicitando troca na ordem de apresentação. O dirigente responsável pela outra banda devem estar em cópia neste e-mail.

**Parágrafo Terceiro:** A troca pode ocorrer apenas entre corporações da mesma categoria técnica e etária.

**Parágrafo Quarto:** A ordem de apresentação das categorias técnicas seguirá da seguinte forma:

I - Bandas Musicais de Marcha;

II - Bandas Marciais.

**ARTIGO 12º.** As Corporações participantes do **XVI CONFABAN DE SANTA ISABEL 2023** deverão estar presentes, devidamente uniformizadas e prontas, no local de concentração do desfile, pelo menos 30 (sessenta) minutos antes de sua apresentação na respectiva categoria, para que se resguarde, rigorosamente, o horário de início de desfile de cada uma das categorias, e a ordem preestabelecida em sorteio.

**Parágrafo Único:** As Corporações que estiverem em local diferente da concentração nesse período serão avisadas por pessoal devidamente credenciado, que notificará o Maestro/Regente ou responsável pela Corporação, por meio de uma planilha onde será registrado o horário em que a informação foi prestada, com o devido ciente do responsável pela Corporação.

**ARTIGO 13º.** A ordem de apresentação será rigorosamente cumprida, sendo que a Corporação Musical que se apresentar fora dela perderá 10% do total de pontos possíveis.

**Parágrafo Primeiro:** Cabe unicamente ao Maestro/Regente ou instrutor a responsabilidade pela apresentação de sua Corporação no horário e local devido.

**Parágrafo Segundo:** Não é função nem competência das recepcionistas cuidar do horário da Corporação que recepcionam, implicando ou não no atraso da apresentação da mesma.

**Parágrafo Segundo:** O atraso na ordem de apresentação não comporta qualquer justificativa.

## VIII - PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**ARTIGO 14º.** Todas as Corporações Musicais participantes serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora especializada.

**Parágrafo Primeiro:** A escolha da Comissão Avaliadora ficará a critério da Comissão Organizadora do XVI CONFABAN DE SANTA ISABEL 2023.

**Parágrafo Segundo:** Ficarão a cargo do(s) membros da Mesa Apontadora a computação das notas dos membros da Comissão Avaliadora, para a Planilha Geral de notas.

## IX - AVALIAÇÃO DO CORPO MUSICAL

**ARTIGO 15º.** Todas as Corporações Musicais participantes serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora especializada, composta de no mínimo 04 (quatro) membros, escolhida pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único:** Caberá, também, aos membros da Comissão Avaliadora do Aspecto Musical avaliar a caracterização da Fanfarras ou Banda conforme o estabelecido nos Incisos I, II, III e IV do Artigo 8º.

**ARTIGO 16º.** Cada Corporação terá o Corpo Musical avaliado em dois aspectos distintos:

I – Aspecto Apresentação; TOTAL DE 40 PONTOS

II – Aspecto Musical; TOTAL DE 100 PONTOS

**ARTIGO 17º.** O Aspecto Apresentação compreenderá os seguintes itens:

**I – UNIFORMIDADE** – Será avaliada pela conservação da indumentária no conjunto e nos detalhes, tais como: calças, túnicas, cintos, talabartes bem cuidados e ajustados, calçados e polainas (quando houver), não sendo levado em conta o luxo dos uniformes, assim como a conservação e manutenção das vestes.

Corporações trajadas de camisetas ou agasalhos, devem ter exatamente o mesmo modelo, cor, desenhos, traços, listras, símbolos ou qualquer forma geométrica ou não.

Corporações trajadas de calças de moletom, jeans ou qualquer outro material, devem ter exatamente o mesmo modelo, cor, desenhos, traços, listras, símbolos ou qualquer forma geométrica ou não.

Corporações trajadas de bonés, chapéus, quepes, barretinas ou qualquer acessório sobre a cabeça, devem ter exatamente o mesmo modelo, cor, desenhos, traços, listras, símbolos ou qualquer forma geométrica ou não.

Corporações trajadas de sapatos, botas, sapatilhas, sandálias ou qualquer vestimenta nos pés, devem ter exatamente o mesmo modelo, cor, desenhos, traços, listras, símbolos ou qualquer forma geométrica ou não.

**II – INSTRUMENTAL** – Será avaliada pela conservação da indumentária no conjunto e nos detalhes, a conservação e manutenção do instrumental. Não sendo levado em conta o luxo ou a marca.

**III – ALINHAMENTO** – Será observado o alinhamento correto das fileiras ou frações do grupo durante o seu deslocamento, bem como a regularidade da distância entre elas.

**IV – COBERTURA** - Será observada a cobertura correta das colunas do grupo durante o seu deslocamento, bem como a regularidade da distância entre elas.

**V – GARBO** – Durante o deslocamento será avaliado o visual, elegância, galhardia, deslocamento, postura e coordenação que o conjunto ostenta durante o percurso de 100 metros devidamente identificado pela Comissão Organizadora do seu início e término.

**VI – MARCHA** – Será observado o rompimento da marcha (comando, uniformidade e sincronismo), a movimentação de pernas e pés, com a devida anatomia, sincronismo e marcialidade durante o

percurso de até 100 metros devidamente identificado pela Comissão Organizadora do seu início e término.

**ARTIGO 18º.** O Aspecto Musical compreenderá os seguintes aspectos:

**I- ASPECTO CONJUNTO:**

- a) Comunicação
- b) Gesto e movimento
- c) Arranjo/Adaptação
- d) Execução
- e) Sonoridade

**II - ASPECTO HIGH BRASS (METAIS AGUDOS):**

- a) Articulação
- b) Equilíbrio instrumental
- c) Afinação
- d) Precisão rítmica
- e) Dificuldade técnica

**III - ASPECTO LOW BRASS (METAIS GRAVES):**

- a) Articulação
- b) Equilíbrio instrumental
- c) Afinação
- d) Precisão rítmica
- e) Dificuldade técnica

**IV - ASPECTO PERCUSSÃO:**

- a) Precisão rítmica
- b) Técnica instrumental
- c) Afinação
- d) Sonoridade
- e) Dificuldade técnica

**ARTIGO 19º.** Nas avaliações das Corporações Musicais:

- **ASPECTO MUSICAL** terão notas de 01 (um) a 05 (cinco) pontos em cada item
- **ASPECTO APRESENTAÇÃO**, terão notas de 01 (um) a 10 (dez) pontos para cada item.

**Parágrafo Primeiro:** Haverá 01 (um) avaliador para cada quesito do Aspecto Musical.

**Parágrafo Segundo:** As planilhas dos jurados possuirão campo para que os mesmos emitam opiniões detalhadas quanto às notas atribuídas conforme critério de cada um.

**ARTIGO 20º.** No caso de empate considera-se a corporação musical que obtiver a maior nota no **ASPECTO CONJUNTO** seguindo a ordem dos quesitos de a) à e), persistindo o empate segue-se consequentemente o **ASPECTO HIGH BRASS, ASPECTO LOW BRASS, ASPECTO PERCUSSÃO** seguindo a ordem dos quesitos de a) à e), ou do aspecto apresentação seguindo a ordem dos quesitos de a) à e). Persistindo o empate será mantida a premiação equivalente à colocação.

**ARTIGO 21º.** A participação de componentes nas Corporações musicais, portadores de necessidades especiais, deverá ser informada à comissão organizadora, para terem tratamento específico e diferenciado.

**ARTIGO 22º.** As Corporações participantes desfilarão num trecho pré-determinado cuja distância será de até 100 (cem) metros a partir da testa do corpo musical até o ponto final indicado em linha reta, sendo que a avaliação dos aspectos marcha, alinhamento, cobertura e garbo serão realizados no percurso, devidamente identificado pela Comissão Organizadora do seu início e término, a partir da testa do corpo musical.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a execução de uma peça musical durante o deslocamento, que estará aproximadamente 100 (cem) metros do palanque.

**Parágrafo Terceiro:** A Corporação Musical que não cumprir o presente artigo perderá integralmente as notas do aspecto apresentação.

**ARTIGO 23º.** Em caso de imprevistos, como clima, tempo, temperatura ou qualquer outra eventualidade, a comissão organizadora poderá mudar o local do desfile para Ginásio.

**Parágrafo Único:** As Corporações participantes desfilarão num ginásio poliesportivo, será obrigatória 04 (quatro) infiltrações, sendo obrigatório fazer as infiltrações na linha de fundo da quadra de futebol ou 01 (um) quadrado completo com quatro curvas em “L” ao redor da quadra, sendo que a avaliação dos aspectos marcha, alinhamento, cobertura e garbo serão realizados neste percurso, devidamente

identificado pela Comissão Organizadora do seu início e término.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a execução de uma peça musical durante o deslocamento.

**Parágrafo Segundo:** A Corporação Musical que não cumprir o presente artigo perderá integralmente as notas do aspecto apresentação.

**ARTIGO 24º.** Cada Corporação Musical, disporá de um **tempo máximo de 25min00s (vinte e cinco minutos e zero segundos)** para completar sua apresentação, contados a partir do deslocamento até o término da 2ª (Segunda) peça musical. As corporações deverão executar 02 (duas) peças musicais, sendo apenas a 1ª (Primeira) avaliada. A segunda peça deverá ser de caráter popular.

**Parágrafo Primeiro:** No momento em que a Corporação se posicionar para a avaliação do quesito Uniformidade, o Maestro/Regente deverá indicar um integrante do grupo de apoio responsável por acompanhar o cronometrista.

**Parágrafo Segundo:** A contagem do tempo seguirá os seguintes passos:

- O cronômetro será acionado no aviso sonoro do locutor autorizando a corporação “**EM JULGAMENTO**” ou mensagem para iniciar da apresentação;
- O cronômetro será desligado ao término da execução da 2ª (segunda) peça musical.

**Parágrafo Terceiro:** A Corporação Musical que ultrapassar o tempo estabelecido até 01 (um) minuto será penalizada com perda de 1% (um por cento) do total de pontos possíveis, quando ultrapassado o tempo estabelecido acima de 1 (um) minuto, será penalizada com perda de mais 1% (um por cento) para cada minuto de atraso do total de pontos possíveis.

**ARTIGO 25º.** A apresentação de cada Corporação Musical obrigatoriamente compreenderá na execução de 02 (duas) peças musicais.

**Parágrafo Primeiro:** A 1ª (primeira) peça apresentada será avaliada pela Comissão Avaliadora em todos os quesitos do **ARTIGO 18º**, sendo o **ESTILO DE LIVRE ESCOLHA**.

**Parágrafo Segundo:** A 2ª (segunda) peça musical não será avaliada. Esta deve ser de **ESTILO POPULAR** (nacional ou internacional), preferencialmente. Neste caso, o cronômetro será finalizado após a execução da segunda peça musical.

**ARTIGO 26º.** Não serão permitidos movimentos coreográficos do corpo musical durante a apresentação da 1ª peça musical.

**Parágrafo Único:** Na execução da 2ª (segunda) peça musical, **ESTILO POPULAR**, a corporação PODERÁ interagir com os demais componentes da corporação, como balizas, corpo coreográfico e público. Se assim desejar.

**ARTIGO 27º.** O corpo musical deverá atingir, no mínimo:

- **INFANTIL E INFANTO-JUVENIL** 80% (oitenta por cento) do total de pontos possíveis quando concorrer isoladamente em sua respectiva categoria para obter a classificação.
- **JUVENIL E SÊNIOR** 90% (noventa por cento) do total de pontos possíveis quando concorrer isoladamente em sua respectiva categoria para obter a classificação.

**ARTIGO 27º.** Todos os integrantes do Corpo Musical serão avaliados a partir do início do deslocamento, de acordo com **ARTIGO 17**, não podendo o instrumentista integrar-se ao grupo posteriormente, mesmo nas condições de solista, salvo nos casos comprovados de dificuldade de locomoção que será comunicado ao avaliador antes do desfile.

## X - LINHA DE FRENTE

**ARTIGO 28º** - A linha de frente é composta de:

- I- Estandarte ou peça semelhante de identificação da Corporação (**USO OBRIGATÓRIO**);
- II- Pelotão Cívico;
- III- Corpo Coreográfico;
- IV- Baliza (Feminino ou Masculino);

**ARTIGO 29º** - As corporações musicais **NÃO SERÃO OBRIGADAS A PORTAR O PAVILHÃO NACIONAL**, POIS O MESMO ESTARÁ HASTEADO NO LOCAL, CONFORME LEI 5.700/71 Art. 11. É facultativo: Pelotão, Corpo Coreográfico ou Baliza(s).

**Parágrafo Primeiro:** O uso de Estandarte ou peça semelhante de identificação da Corporação é de uso obrigatório.

**Parágrafo Segundo:** A corporação que optar por apresentar-se portando o Pavilhão Nacional, deve portar em posição de destaque com uma guarda de honra em um número mínimo de dois.

**Parágrafo Terceiro:** Em nenhum momento o Pavilhão Nacional deverá compor os movimentos coreográficos.

**Parágrafo Quarto:** O Corpo coreográfico poderá se apresentar em estilo livre, sem perder as características marciais, salientando a presença da marcha em suas coreografias, exceto o Pavilhão Nacional e suas guardas que deverão se apresentar exclusivamente com marcialidade, respeitando o regimento do Exército Brasileiro.

**Parágrafo Único:** Em caso de infração do Parágrafo Primeiro deste ARTIGO, toda corporação será desclassificada. Cabendo a corporação, de forma facultativa, apenas apresentação sem fins de avaliação.

**ARTIGO 30º** - A uniformidade dos integrantes da linha de frente deverá guardar as cores da corporação musical.

**ARTIGO 31º** - O corpo coreográfico deverá apresentar-se no mínimo com 12 (doze) componentes.

**ARTIGO 32º** - Em nenhuma hipótese os integrantes da Linha de Frente podem utilizar adereços estilizáveis, cortantes, perfurantes, artefatos à base de pólvora, que provoquem efeitos visuais com fumaças, bem como simulação ou atos que venham a denegrir a dignidade física, que deixem resíduos ou que possam vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa.

**Parágrafo Primeiro:** É permitido aos integrantes da Linha de frente a utilização de armas estilizadas, no caso de espadas, estas devem ser sem fio de corte e os movimentos realizados com as mesmas devem guardar a integridade física dos componentes, bem como do público presente e em nenhum momento é permitido que as espadas ou qualquer outra arma estilizada, excedam os limites de espaço estabelecido para a apresentação do Corpo Coreográfico.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a simulação de ataque, guerra ou qualquer representação de violência.

**Parágrafo Terceiro:** No caso da não observância do caput deste artigo e seus incisos, implica na desclassificação do Corpo coreográfico.

**ARTIGO 33º** - O não cumprimento das normas específicas para a Linha de Frente e o Corpo Coreográfico implicará na desclassificação desses.

## XI – DA AVALIAÇÃO DO CORPO COREOGRÁFICO

**ARTIGO 34º** - Os corpos coreográficos serão examinados por pelo menos 01 (um) avaliador para os mesmos quesitos que darão notas de 01 (um) a 10 (dez) pontos. ATRAVÉS DAS ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS, SENDO DESCONTADO 0,25 (décimos) PARA CADA ERRO ANOTADO EM PLANILHA , levando-se em conta os seguintes itens:

### **I – MÚSICA DE ENTRADA:**

- a) **MARCHA:** Será verificado posicionamento de pernas, pés e braços bem como a postura, não havendo regra para altura e/ou estilo. Observada a uniformidade, a igualdade, à mesma forma de movimentação entre os componentes;
- b) **GARBO:** A postura corporal, a expressão, elegância e segurança demonstrada pelos componentes, serão pontos preponderantes para este item de avaliação;
- c) **SINCRONISMO:** O sincronismo se faz necessário para uma maior clareza na apresentação de um trabalho, é um dos pontos de “limpeza” do mesmo. Tanto na movimentação em uníssono dos componentes quanto nas alternadas, observar-se-ão os movimentos em sintonia, ajustando-se com precisão.

### **II - MÚSICA DE CONFRONTO:**

- a) **MARCHA:** Será verificado posicionamento de pernas, pés e braços bem como a postura, não havendo regra para altura e/ou estilo. Observada a uniformidade, a igualdade, à mesma forma de movimentação entre os componentes;
- b) **ALINHAMENTO:** Dentro da composição coreográfica, em suas figuras, deslocamentos e variações dos desenhos, atentando neste contexto, se seus componentes deverão manter-se alinhados, dispostos em suas colocações, dentro das formações e evoluções propostas;
- c) **UNIFORMIDADE:** Além das cores da Corporação Musical que este grupo deve guardar em seu vestuário, será verificada a igualdade entre eles e os cuidados para conservação, sem levar em conta o luxo.

1. Corporações trajadas de camisetas ou agasalhos, devem ter exatamente o mesmo modelo, cor, desenhos, traços, listras, símbolos ou qualquer forma geométrica ou não.
  2. Corporações trajadas de calças de moletom, jeans ou qualquer outro material, devem ter exatamente o mesmo modelo, cor, desenhos, traços, listras, símbolos ou qualquer forma geométrica ou não.
  3. Corporações trajadas de bonés, chapéus, quepes, barretinas ou qualquer acessório sobre a cabeça, devem ter exatamente o mesmo modelo, cor, desenhos, traços, listras, símbolos ou qualquer forma geométrica ou não.
  4. Corporações trajadas de sapatos, botas, sapatilhas, sandálias ou qualquer vestimenta nos pés, devem ter exatamente o mesmo modelo, cor, desenhos, traços, listras, símbolos ou qualquer forma geométrica ou não.
- d) **GARBO**: A postura corporal, a expressão, elegância e segurança demonstrada pelos componentes, serão pontos preponderantes para este item de avaliação;
- e) **DIFICULDADE TÉCNICA**: Será observada na proposta coreográfica a existência de elementos que ofereçam desafios ao grupo, bem como diversificação da utilização espaços e distribuição equilibrada dos quadros através de transições complexas e organizadas, obedecendo a variação rítmica e métrica da peça musical;
- f) **CRIATIVIDADE**: A criatividade é essencial na elaboração de um trabalho, faz parte e dela depende toda a movimentação coreográfica, ela está diretamente ligada a todos os itens restantes de avaliação. O avaliador deverá observar a concepção geral do trabalho. Atentará para aspectos como: criação da movimentação em relação ao tema musical; desenvoltura na movimentação espacial e corporal, originalidade e variedade, efeito visual; adereços quando utilizados, se estão esteticamente condizentes com concepção, manuseio e movimentação.
- g) **FORMAÇÃO**: Faz-se necessário uma variedade nas movimentações, empregada para que não seja previsível o trabalho. O uso das movimentações, tanto corporal quanto espacial, poderá enriquecer o trabalho. Portanto, será observado neste item se há variedade de figuras, desenhos e formações dentro da composição coreográfica de cada peça musical.
- h) **EVOLUÇÃO**: Os deslocamentos fazem parte da composição e devem estar inseridos na

coreografia, portanto será observada suas trajetórias, sua passagem de uma posição a outra, bem como a ligação ordenada de seus deslocamentos.

i) **SINCRONISMO**: O sincronismo se faz necessário para uma maior clareza na apresentação de um trabalho, é um dos pontos de “limpeza” do mesmo. Tanto na movimentação em uníssono dos componentes quanto nas alternadas, observar-se-ão os movimentos em sintonia, ajustando-se com precisão.

j) **RITMO**: Será Observada a manutenção da precisão rítmica dentro da movimentação proposta pelo grupo;

Parágrafo Único: Os avaliadores do Corpo Coreográfico, durante a sua apresentação, poderão estar posicionados em um plano superior ao nível da pista, se assim acharem necessário.

Parágrafo Segundo: As planilhas terão o campo para as notas e comentários dos avaliadores.

Parágrafo Terceiro: A utilização de adereços manuais fica a critério do corpo coreográfico, como recurso de criatividade para enriquecer a apresentação. No caso de queda de adereço durante a coreografia, fica a critério da corporação recuperar ou não. Entende-se por adereços manuais aqueles condizentes ao estilo coreográfico proposto, como exemplo: “espadas” para marcial clássico, “flags” e/ou “airblades” para marcial “color guard”, “figurinos” para marcial cênico entre outros.

**Parágrafo Quarto**: Será permitida a utilização de cenários, observando o disposto no **ARTIGO 32º**.

**Parágrafo único**: Entende-se por música de confronto a primeira peça musical a ser apresentada.

**ARTIGO 36º** - O corpo coreográfico poderá se apresentar na música de confronto com estilo e características livres de acordo com a necessidade das músicas apresentadas e características regionais, contudo sem perder a marcialidade, ou seja, deve conter a presença da marcha em suas coreografias.

**Parágrafo Primeiro**: Será desclassificado o Corpo Coreográfico que se apresentar **EXCLUSIVAMENTE** utilizando estilos que não contenham a base Marcial (marcha).

**ARTIGO 37º** - O corpo coreográfico deverá atingir, no mínimo:

- **INFANTIL E INFANTO-JUVENIL** 80% (oitenta por cento) do total de pontos possíveis quando concorrer isoladamente em sua respectiva categoria para obter a classificação.

**JUVENIL E SÊNIOR** 90% (noventa por cento) do total de pontos possíveis quando concorrer isoladamente em sua respectiva categoria para obter a classificação.

**ARTIGO 38º** - Em caso de empate, o critério que será adotado para desempate deve estar de acordo com os itens de avaliação, na seguinte ordem: criatividade, dificuldade técnica, ritmo, sincronismo, evolução, formação, garbo, marcha, alinhamento e uniformidade.

**Parágrafo único:** Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

**ARTIGO 39º** - O corpo coreográfico deverá atingir o mínimo de pontos descritos no **ARTIGO 37º** para classificação quando concorrer isoladamente da categoria.

**ARTIGO 40º** - Em caso de empate, o critério que será adotado para desempate deve estar de acordo com os itens de avaliação, na seguinte ordem:

1. CRIATIVIDADE
2. DIFICULDADE TÉCNICA
3. RITMO
4. SINCRONISMO (MÚSICA DE CONFRONTO)
5. EVOLUÇÃO
6. FORMAÇÃO
7. GARBO (MÚSICA DE CONFRONTO)
8. MARCHA (MÚSICA DE CONFRONTO)
9. ALINHAMENTO
10. UNIFORMIDADE
11. MARCHA (MÚSICA DE ENTRADA)
12. GARBO (MÚSICA DE ENTRADA)
13. SINCRONISMO (MÚSICA DE ENTRADA)

**Parágrafo único:** Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

**ARTIGO 41º** - A composição da nota para cada quesito avaliado, será a média aritmética entre as duas notas dos avaliadores. A composição da nota final será a soma de todas as médias.

## XII – BALIZA FEMININO / BALIZA MASCULINO

**ARTIGO 42º** - A corporação musical poderá ter várias Balizas Femininos ou Balizas Masculinos, sendo que apenas 01 (uma) será avaliada, pois a apresentação é individual.

**Parágrafo Único:** As Balizas Feminino e os Balizas Masculino não competem entre si, havendo premiação separada para cada um desses aspectos.

**ARTIGO 43º** - O responsável pela linha de frente ou o regente deverá apontar qual a baliza feminina ou baliza masculino que será avaliado.

**Parágrafo Primeiro:** Caso ninguém da corporação indicar qual Baliza Feminino ou Baliza Masculino que irá competir, a definição ficará a cargo do avaliador.

**Parágrafo Segundo:** Apenas 01 (um) entre baliza feminino e baliza masculino poderá ser avaliado por corporação.

**ARTIGO 44º** - As cores do uniforme de Baliza devem ser as mesmas da Corporação Musical, deixando-se livre a escolha da cor do calçado, devendo seguir também as seguintes especificações:

### **I – Baliza Feminino:**

- a) Não transparente;
- b) Não cavado.

### **II – Baliza Masculino:**

- a) Adequado ao sexo masculino;
- b) Não transparente;
- c) Usar suporte masculino.

**ARTIGO 45º** - Em nenhum momento a baliza feminina ou baliza masculino poderá se interpor entre o regente e o corpo musical durante a apresentação deste perante a comissão avaliadora. Sendo livre circulação na execução da 2ª (segunda) peça musical de palanque, quando houver.

**ARTIGO 46º** - A baliza feminina ou baliza masculino não poderá ser integrante de uma parte ou de toda a coreografia do corpo coreográfico, com exceção da peça de saída da corporação ou 2ª (segunda) peça musical de palanque, quando houver

**ARTIGO 47º** - O não cumprimento do disposto nos artigos 44º, 45º e 46º implicará na desclassificação da baliza feminina ou baliza masculino.

**ARTIGO 48º** - A baliza feminina ou baliza masculino, mesmo que não estejam competindo, deverão cumprir os critérios de uniformidade dispostos no ARTIGO 46º, sendo que os Balizas Masculinos também deverão primar por realizar coreografia compatível ao sexo masculino.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento do ARTIGO 46º ocasionará na perda de 5 pontos do total do Corpo Musical, 5 pontos do Corpo Coreográfico, 5 pontos do Mor e 5 pontos da/do Baliza Feminino/Baliza Masculino.

## XIII – AVALIAÇÃO DA BALIZA FEMININO OU BALIZA MASCULINO

**ARTIGO 49º** - A(O) Baliza será examinada por 01 (um) avaliador que dará notas de 01 (um) a 10 (dez) pontos. ATRAVÉS DAS ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS, SENDO DESCONTADO 0,15 (décimos) PARA CADA ERRO ANOTADO EM PLANILHA , levando-se em conta as seguintes relevâncias de erros:

1. Erro Leve = 01 (um) X
2. Erro Médio = 02 (dois) X
3. Erro Grave = 03 (três) X

**Parágrafo Primeiro:** A(O) Baliza será avaliada a partir do deslocamento da corporação musical, durante a movimentação e durante a apresentação do corpo musical.

**Parágrafo Segundo:** A(O) Baliza avaliada deverá iniciar seus movimentos utilizando o bastão, manuseando-o e lançando-o de forma correta.

**Parágrafo Terceiro:** O não cumprimento do Parágrafo Segundo implicará na perda de 10% dos pontos possíveis, que será registrado pelo avaliador da Baliza.

**Parágrafo Quinto:** Em nenhuma hipótese a Baliza poderá utilizar materiais estilhaçáveis, cortantes ou

que deixem resíduos, ou ainda, que possam vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa.

**ARTIGO 50º** - O não cumprimento do que dispõe o **ARTIGO 47º**, Parágrafo Quinto implicará na desclassificação da baliza.

**ARTIGO 51º** - O jurado de baliza dará notas de 01 (um) a 10 (dez) pontos, levando em conta os seguintes itens:

- a) **ENTRADA:** Marcha, Utilização de Bastão e Precisão dos diferentes movimentos,
- b) **COREOGRAFIA:** Deverão estar montadas e ensaiadas no ritmo e estilo da peça musical, diversificação de movimentos, de deslocamentos, direções, utilização variada do espaço.
- c) **UNIFORMIDADE:** As cores do uniforme de Baliza/Baliza Masculino devem ser as mesmas da Corporação Musical, deixando-se livre a escolha da cor do calçado; serão observados o estado de conservação do uniforme bem como dos adereços manuais.
- d) **DANÇA:** Serão observados ritmos das músicas, os estilos das músicas, estilos de dança e a execução dos movimentos corporais e/ou dos adereços.
- e) **APARELHOS:** A Baliza/Baliza Masculino deverá apresentar-se obrigatoriamente com coreografia, e serão observados as suas técnicas, garbo, musicalidade na utilização dos adereços manuais. No caso de queda do aparelho durante a coreografia, fica a critério da baliza/baliza masculino recuperar ou não.
- f) **EXPRESSÃO CORPORAL:** Expressão corporal / facial e de carisma com o público, tendo como opção os adereços manuais.
- g) **MOVIMENTOS ACROBÁTICOS:** A baliza/baliza masculino deverá apresentar obrigatoriamente movimentos acrobáticos diversificados nas músicas de confronto;
- h) **MOVIMENTOS DE BASTÃO:** Será avaliado durante a entrada a utilização e precisão dos diferentes movimentos de bastão.
- i) **GARBO:** Será observada a elegância, postura e atitude durante a apresentação.

**Parágrafo Primeiro:** A baliza deverá atingir, no mínimo:

- **INFANTIL E INFANTO-JUVENIL** 80% (oitenta por cento) do total de pontos possíveis quando concorrer isoladamente em sua respectiva categoria para obter a classificação.
- **JUVENIL E SÊNIOR** 90% (noventa por cento) do total de pontos possíveis quando concorrer isoladamente em sua respectiva categoria para obter a classificação.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de empate o critério de desempate será de acordo com os itens de avaliação, na seguinte ordem:

- a) Entrada
- b) Coreografia
- c) Uniformidade
- d) Dança
- e) Aparelhos
- f) Expressão Corporal
- g) Movimentos Acrobáticos
- h) Movimentos de Bastão
- i) Garbo

**Parágrafo Terceiro:** Na persistência de empate será mantida a premiação equivalente à colocação.

## XIV – AVALIAÇÃO DO COMANDANTE MÓR

**ARTIGO 52º** - Ao Comandante Mór, membro do Corpo Musical, quando houver, cabe comandar e conduzir o Corpo Musical.

A avaliação do Comandante Mór inicia-se a partir do momento em que todo o Corpo Musical estiver formado na concentração, prolongando-se durante o anúncio que a corporação está em julgamento, desde o início da apresentação, durante o deslocamento, até o momento de transferência do comando do Corpo Musical para o Maestro.

A avaliação continuará após a transferência do Corpo Musical do Maestro para o Comandante Mór, observando-se os comandos de formação, deslocamento e saída até a finalização da apresentação.

**Parágrafo Primeiro:** A apresentação do Comandante Mór ao público e à Comissão Avaliadora dos aspectos Musicais deverá ser, com movimentos especificamente pertinentes à figura e função do Comandante Mór, podendo-se utilizar como base os fundamentos do Manual de Ordem Unida do

Exército Brasileiro.

Obrigatória a apresentação verbal e breve da Corporação, bem como o pedido de permissão para início da apresentação do Corpo Musical perante a Banca Avaliadora dos Aspectos Musicais e passagem de comando para o Maestro.

**Parágrafo Segundo:** Da mesma forma, anunciará o regente ou passará o comando a este de forma discreta e gestual.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado ao Comandante Mór participar de evoluções do corpo coreográfico como destaque.

**Parágrafo Único:** Considera-se o Comandante Mor integrante do Corpo Musical, tendo em vista sua função (relacionado ao Corpo Musical) e limitações (não pode interagir com a linha de frente).

**ARTIGO 53º** - Quando houver Comandante Mór, somente a ele cabe o comando do Corpo Musical, a partir do momento em que o Corpo Musical estiver formado na área de concentração e durante o anunciado que a Corporação está em julgamento até o final da apresentação, sendo vedado ao Maestro e demais integrantes, qualquer tipo de intervenção gestual ou verbal, ou seja, o Maestro ou demais integrantes não podem direcionar qualquer comando ao corpo musical durante o percurso, exceto durante a passagem de comandos.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento deste artigo implicará na perda de 1 (um) ponto do Corpo Musical.

**ARTIGO 54º** - Ao regente ou maestro cabe a regência do Corpo Musical, durante a apresentação ao Corpo de Avaliadores dos Aspectos Musicais.

**ARTIGO 55º** - É vedado ao Comandante Mór participar de evoluções junto ao Corpo Coreográfico. Caso isto ocorra o Comandante Mór e o Corpo Coreográfico serão automaticamente desclassificados.

**ARTIGO 56º** - Durante a apresentação do Corpo Musical, diante da Comissão Avaliadora dos Aspectos Musicais, em nenhum momento o Comandante Mór, poderá se interpor entre o regente e o Corpo Musical, bem como a mesa de avaliadores. O Comandante Mór deverá permanecer em local específico dentro do dispositivo.

**ARTIGO 57º** - Levando em consideração que o Comandante Mór é membro do Corpo Musical, o

uniforme do Comandante Mór deverá guardar as cores do Corpo Musical, e também contextualizado com o estilo utilizado pelo Corpo Musical.

**ARTIGO 58º** - Caso não exista Comandante Mór, este aspecto deixa de ser avaliado.

**ARTIGO 59º** - Todas as corporações musicais que se apresentarem com Comandante Mór, terá o mesmo avaliado por pelo menos 01 (um) avaliador.

**Parágrafo Único:** O Comandante Mór será avaliado a partir da formação do Corpo Musical na concentração, até o final da apresentação.

**ARTIGO 60º** - Os Mores de Comando serão examinados por 01 (um) avaliador para os mesmos quesitos que darão notas de 01 (um) a 10 (dez) pontos. ATRAVÉS DAS ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS, SENDO DESCONTADO 0,25 (décimos) PARA CADA ERRO ANOTADO EM PLANILHA, levando-se em conta os seguintes itens:

- a) **COMANDO POR INSTRUMENTOS DE COMANDO:** Durante a apresentação deverão ser executados Comandos de instrumentos (mace, bastão, espada) de acordo com a necessidade. Apito e outros instrumentos de comando poderão também ser utilizados como complementos.
- b) **COMANDO DE VOZ:** Serão avaliados, dicção clara e objetiva, ritmo e entonação dos comandos, sendo obrigatório o uso de, no mínimo, três comandos diferentes de voz. Podendo se utilizar como base os fundamentos do Manual de Ordem Unida do Exército Brasileiro.
- c) **MARCHA:** Levando em consideração que o Comandante Mór é membro do Corpo Musical, será observada a movimentação de pernas e pés, com o devido sincronismo e marcialidade, de acordo e contexto com o Corpo Musical.
- d) **GARBO:** será avaliada a elegância, postura e atitude que o Comandante Mór ostenta durante a sua apresentação assim como, em todo o deslocamento, durante a apresentação do corpo musical e sua formação de frente a Comissão Avaliadora dos Aspectos musicais.
- e) **POSICIONAMENTO FINAL:** Durante a apresentação do Corpo Musical perante à Comissão Avaliadora dos Aspectos Musicais, em nenhum momento o Comandante Mór poderá se interpor entre o regente e o Corpo Musical, bem como entre o regente e a mesa de avaliadores. O Comandante Mór deverá permanecer em local específico, em posição de sentido, sem conversar, durante todo o tempo de apresentação do Corpo Musical;

f) **UNIFORMIDADE:** Levando em consideração que o Comandante Mór é membro do Corpo Musical, será observada o estado de conservação, sem ser considerado o luxo, sendo que o uniforme do Comandante Mór deverá guardar as cores do Corpo Musical, e também contextualizado de acordo com o estilo utilizado pelo Corpo Musical.

g) **DESLOCAMENTO:** Durante o deslocamento, é obrigatório que o Comandante Mór realize movimentos de instrumentos de comando com empunhadura adequada e os mesmos não devem caracterizar movimentos de baliza.

**Parágrafo Primeiro:** Os aspectos a) Comando por Instrumentos de Comando e b) Comando de Voz, são itens obrigatórios. Caso não realizados implicam na desclassificação do Comandante Mór.

**Parágrafo Segundo:** Caso não haja o cumprimento de qualquer item relativo à avaliação do Comandante Mór, o mesmo não receberá nota no respectivo quesito;

**ARTIGO 61º** - Na avaliação dos Comandos e condução, será considerada a resposta do Corpo Musical aos Comandos emitidos.

**ARTIGO 62º** - A idade do Comandante Mór deverá estar dentro dos limites da categoria etária em que a corporação está inscrita.

**ARTIGO 63º** - É possibilitado ao Comandante Mór o aproveitamento do espaço com devido deslocamento para melhor posicionar-se, quanto a execução dos comandos, desde que não perca sua posição evidenciada como Comandante, desde o dispositivo de largada e chegada de frente à Comissão Avaliadora dos Aspectos Musical, mantendo se no eixo central e à frente do Corpo Musical, assim obedecendo esse padrão também para a formação de saída e retirada, até a finalização.

**ARTIGO 64º** - O comandante Mor deverá atingir, no mínimo:

- **INFANTIL E INFANTO-JUVENIL** 80% (oitenta por cento) do total de pontos possíveis quando concorrer isoladamente em sua respectiva categoria para obter a classificação.
- **JUVENIL E SÊNIOR** 90% (noventa por cento) do total de pontos possíveis quando concorrer isoladamente em sua respectiva categoria para obter a classificação.

**ARTIGO 65º** - Em caso de empate, o critério de desempate será de acordo com os itens de avaliação, na seguinte ordem:

a) Comando por Instrumento de Comando;

- b) Comando de voz;
- c) Marcha;
- d) Garbo;
- e) Posicionamento final;
- f) Uniformidade;
- g) Deslocamento.

**Parágrafo Único:** Na persistência de empate em todos os quesitos acima, será mantida a premiação equivalente a colocação.

## XV - PREMIAÇÃO

**ARTIGO 66º** - Entre as corporações musicais participantes, os primeiros, segundos e terceiros colocados de cada categoria receberão, respectivamente troféus referentes à sua colocação.

**Parágrafo Único:** Os primeiros, segundos e terceiros regentes colocados de cada categoria receberão, respectivamente troféus referentes à sua colocação.

**ARTIGO 67º** - Os corpos coreográficos, balizas e mores terão avaliação à parte, segundo critérios estipulados neste Regulamento, e premiação específica compreendendo troféus ou equivalente.

**Parágrafo Primeiro:** Os corpos coreográficos e balizas terão premiação para os 3 (três) primeiros classificados de cada categoria técnica/etária.

**Parágrafo Segundo:** Mór terão premiação para os 3 (três) primeiros classificados de cada categoria técnica/etária.

**ARTIGO 68º** - O resultado da avaliação será divulgado após a apresentação da última corporação concorrente do primeiro bloco e do último bloco.

## XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 69º** - Os documentos válidos para conferência de idade do participante serão: o RG original, ficando sob responsabilidade dos responsáveis pela corporação musical orientar seus alunos a

expedirem o mesmo, CNH original ou passaporte.

**Parágrafo Primeiro:** NÃO será aceito o RG ESCOLAR.

**Parágrafo Segundo:** O componente que não portar a documentação específica não poderá se apresentar junto ao grupo.

**ARTIGO 70º** - O Regente ou Instrutor obrigatoriamente deve apresentar-se em traje social, não podendo portar instrumento musical, cabendo-lhe exclusivamente a regência ou direção do seu grupo instrumental.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de infração, o grupo perderá 20%(vinte por cento) a nota relativa à regência.

**ARTIGO 71º** - Os acompanhantes (equipe de apoio) portando acessórios ou não, deverão estar identificados com a denominação da corporação (crachá, camiseta ou similar) ao se posicionarem na preparação e deslocamento, não sendo permitido usar o mesmo uniforme da corporação musical.

**Parágrafo Primeiro:** Na ausência de identificação do(s) acompanhantes(s) o mesmo será alertado e convidado a se retirar da área de apresentação. Caso insista em permanecer a corporação perderá 10 % dos pontos do total do aspecto musical.

**ARTIGO 72º** - Será fornecido refeição, segurança, atendimento médico e salas para comodidade dos participantes.

**Parágrafo Primeiro:** O concurso será dividido em dois blocos.

**Parágrafo Segundo:** O instrutor ou regente será o responsável pela disciplina nas salas, banheiros, refeitórios e outros, mantendo e entregando limpas as instalações, podendo ainda ser penalizado peculiarmente por danos ao patrimônio particular.

**ARTIGO 73º** - As despesas com transportes correrão sempre por conta das entidades participantes do torneio.

**ARTIGO 74º** - A Prefeitura Municipal de Santa Isabel e o Circuito Amigos de Arte e Cultura reserva-se o direito de veiculação ou comercialização, da maneira que lhe convier, de material fotográfico, gravações de vídeo e de áudio, preservando sempre a menção do nome completo da entidade que

dele participar.

**Parágrafo Primeiro:** Em qualquer caso, a veiculação será feita com o intuito exclusivo de pesquisa, divulgação gratuita do trabalho, de evolução técnico-instrumental, apresentado pela entidade ou a título de documentação.

**ARTIGO 75º** - Todos os cinegrafistas e fotógrafos devem ser cadastrados previamente através do link de inscrição, onde terão acesso exclusivo as áreas restritas do evento, exceto palanque de jurados e autoridades.

**Parágrafo Primeiro:** O fotógrafo ou cinegrafista não cadastrado, previamente, não poderá atuar no dia do evento.

**Parágrafo Segundo:** Todas as fotos e vídeos publicados na mídia e redes sociais devem ter a menção ao evento, creditando a realização à Prefeitura Municipal de Santa Isabel e Circuito Amigos das Fanfarras e Bandas.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os cinegrafistas e fotógrafos deverão ceder à organizadora do evento uma cópia de todas as imagens geradas, sem cortes ou edição, se for solicitado ou sem aviso prévio caso seja divulgado na mídia ou redes sociais. O uso das imagens seguirá o ARTIGO 76º Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Quarto:** A locomoção e logística dos cinegrafistas e fotógrafos serão custeadas pelos mesmos. Qualquer trabalho neste sentido não terá qualquer vínculo empregatício, sendo assim voluntários.

**Parágrafo Quinto:** A Prefeitura Municipal de Santa Isabel e o Circuito Amigos de Arte e Cultura não se responsabilizam por perda, furto ou roubo dos materiais.

**ARTIGO 76º** - O maestro, dirigente, músico ou integrante de qualquer entidade musical que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do torneio, tentando desacreditar ou denegrir qualquer membro das comissões avaliadora, técnica ou organizadora, terá a corporação musical a qual pertença, desclassificada automaticamente e dependendo do caso (ameaça, calúnia, injúria ou difamação), será elaborado um Boletim de Ocorrência na delegacia de polícia mais próxima do local onde tenha ocorrido o fato.

**Parágrafo Primeiro:** Será totalmente proibido por parte de quem seja a ingestão de bebida alcoólica

nas áreas internas do evento, sendo palanques, área reserva de instrumentos e parte interna da avenida.

**Parágrafo Segundo:** Será totalmente proibido a participação de músicos ou equipe de apoio sob efeito de álcool ou qualquer droga ilícita.

**Parágrafo Terceiro:** Caso ocorra, a pessoa será convidada a se retirar e a corporação automaticamente desclassificada. Caso seja maior de idade, a pessoa será acompanhada pela Polícia Militar. Em caso de aluno menor de idade será acionado o conselho tutelar.

**ARTIGO 77º** - Os casos disciplinares, de descumprimento do Regulamento, éticos e demais previstos e imprevistos, serão analisados “in-loco”. Assim como mudança do local da apresentação também serão analisados “in-loco”.

**ARTIGO 78º** - Determinar às participantes a observância do art. 18, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**ARTIGO 79º** - Poderão ser publicados adendos que complementem e/ou aprimorem este, que serão divulgados às Corporações Musicais e tornados como públicos através das redes sociais.

**ARTIGO 80º** - O **XVI CONFABAN DE SANTA ISABEL 2023** tem o apoio do Circuito Amigos de Arte e Cultura.

## REALIZAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA

- Prefeitura Municipal de Santa Isabel
- Circuito Amigos de Arte e Cultura